



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

14º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ

O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Cássio Habice Prado, brasileiro, casado, com endereço domiciliar acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Maurício Estimo Michelin, brasileiro, casado, com endereço acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto manter ações contratualizadas e reajustar o valor do Termo de Convênio 01/2022 que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.
- 1.2. Acrescentar o valor de R\$ 374.886,51 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) ao convênio, que será pago em parcela única, referentes ao pagamento complementar de procedimentos aos pacientes SUS, realizados pelo hospital, em consonância ao disposto na Resolução SS nº 254, de 25/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas por este instrumento.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1.O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz – SP, 04 de novembro de 2024.

Antônio Cássio Habice Prado

Prefeito Municipal

Maurício Estimo Michelin

Presidente da Santa Casa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**PREFEITURA DE
PORTO FELIZ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA – 14º TERMO ADITIVO

TABELA SUS PAULISTA

Considerando a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, faz-se necessário aditamento, no valor de R\$ 374.886,51 para pagamento de valores complementares de atendimentos de saúde, realizados na Santa Casa de Porto Feliz, sendo que o valor referente a este 14º Termo Aditivo encontram-se discriminados na Resolução SS nº 2254, de 25 de outubro de 2024, e que segue anexo a este documento.

Handwritten signature

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 207 - DOE - 25/10/2024 - Seção - 1 - Ed. Suplementar - p.1

SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 254, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente a competência agosto de 2024 e reprocessamento de julho de 2024, constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Município	Código IBGE	Reprocessamento Julho /2024	Competência Agosto/2024	Total
Adamantina	350010	R\$ 0,00	R\$ 866.736,69	R\$ 866.736,69
Águas de Lindóia	350050	R\$ 0,00	R\$ 78.729,25	R\$ 78.729,25
Agudos	350070	R\$ 0,00	R\$ 84.036,58	R\$ 84.036,58
Altinópolis	350100	R\$ 0,00	R\$ 76.629,36	R\$ 76.629,36
Álvares Machado	350130	R\$ 0,00	R\$ 46.951,56	R\$ 46.951,56
Americana	350160	R\$ 0,00	R\$ 35.044,27	R\$ 35.044,27
Amparo	350190	R\$ 0,00	R\$ 542.496,97	R\$ 542.496,97
Andradina	350210	R\$ 0,00	R\$ 328.484,37	R\$ 328.484,37
Angatuba	350220	R\$ 0,00	R\$ 125.228,52	R\$ 125.228,52
Aparecida d'Oeste	350260	R\$ 0,00	R\$ 2.512,80	R\$ 2.512,80
Apiáí	350270	R\$ 0,00	R\$ 300.084,94	R\$ 300.084,94
Araçatuba	350280	R\$ 0,00	R\$ 193.896,09	R\$ 193.896,09
Araraquara	350320	R\$ 0,00	R\$ 3.518.023,65	R\$ 3.518.023,65
Araras	350330	R\$ 0,00	R\$ 1.745.722,82	R\$ 1.745.722,82
Arealva	350340	R\$ 0,00	R\$ 82.845,66	R\$ 82.845,66

Pederneiras	353670	R\$ 0,00	R\$ 227.236,19	R\$ 227.236,19
Penápolis	353730	R\$ 0,00	R\$ 753.657,67	R\$ 753.657,67
Pereira Barreto	353740	R\$ 0,00	R\$ 71.514,51	R\$ 71.514,51
Piedade	353780	R\$ 214.699,33	R\$ 0,00	R\$ 214.699,33
Pilar do Sul	353790	R\$ 78.823,25	R\$ 84.591,01	R\$ 163.414,26
Pindamonhangaba	353800	R\$ 0,00	R\$ 1.517.350,85	R\$ 1.517.350,85
Piracaia	353860	R\$ 0,00	R\$ 24.449,23	R\$ 24.449,23
Piracicaba	353870	R\$ 0,00	R\$ 6.530.084,12	R\$ 6.530.084,12
Piraju	353880	R\$ 0,00	R\$ 155.505,65	R\$ 155.505,65
Pirajuí	353890	R\$ 0,00	R\$ 124.514,47	R\$ 124.514,47
Pirangi	353900	R\$ 0,00	R\$ 56.753,68	R\$ 56.753,68
Pirassununga	353930	R\$ 0,00	R\$ 471.115,02	R\$ 471.115,02
Piratininga	353940	R\$ 0,00	R\$ 10.532,45	R\$ 10.532,45
Pitangueiras	353950	R\$ 0,00	R\$ 192.039,70	R\$ 192.039,70
Pompéia	354000	R\$ 0,00	R\$ 42.939,43	R\$ 42.939,43
Pontal	354020	R\$ 0,00	R\$ 182.748,97	R\$ 182.748,97
Populina	354040	R\$ 7.851,12	R\$ 7.851,12	R\$ 15.702,24
Porto Feliz	354060	R\$ 0,00	R\$ 374.886,51	R\$ 374.886,51
Porto Ferreira	354070	R\$ 0,00	R\$ 253.378,98	R\$ 253.378,98
Potirendaba	354080	R\$ 0,00	R\$ 44.684,31	R\$ 44.684,31
Praia Grande	354100	R\$ 0,00	R\$ 94.567,35	R\$ 94.567,35
Presidente Bernardes	354120	R\$ 74.000,34	R\$ 67.136,21	R\$ 141.136,55
Presidente Epitácio	354130	R\$ 0,00	R\$ 223.560,76	R\$ 223.560,76
Presidente Venceslau	354150	R\$ 0,00	R\$ 347.195,57	R\$ 347.195,57
Quintana	354200	R\$ 0,00	R\$ 15,45	R\$ 15,45
Regente Feijó	354240	R\$ 0,00	R\$ 38.704,60	R\$ 38.704,60
Registro	354260	R\$ 0,00	R\$ 2,15	R\$ 2,15
Ribeirão Bonito	354290	R\$ 0,00	R\$ 19.351,98	R\$ 19.351,98
Ribeirão Pires	354330	R\$ 0,00	R\$ 4.480,86	R\$ 4.480,86
Ribeirão Preto	354340	R\$ 0,00	R\$ 6.185.628,73	R\$ 6.185.628,73
Rinópolis	354380	R\$ 0,00	R\$ 12.470,21	R\$ 12.470,21
Rio Claro	354390	R\$ 0,00	R\$ 2.196.949,78	R\$ 2.196.949,78
Rio das Pedras	354400	R\$ 0,00	R\$ 45.547,15	R\$ 45.547,15
Riolândia	354420	R\$ 0,00	R\$ 1.035,21	R\$ 1.035,21
Sales Oliveira	354490	R\$ 0,00	R\$ 26.590,93	R\$ 26.590,93
Salesópolis	354500	R\$ 0,00	R\$ 31.598,87	R\$ 31.598,87
Salto de Pirapora	354530	R\$ 0,00	R\$ 95.567,11	R\$ 95.567,11
Salto Grande	354540	R\$ 0,00	R\$ 30.758,38	R\$ 30.758,38
Santa Adélia	354560	R\$ 0,00	R\$ 60.214,25	R\$ 60.214,25
Santa Bárbara d'Oeste	354580	R\$ 0,00	R\$ 1.240.592,35	R\$ 1.240.592,35
Santa Cruz das Palmeiras	354630	R\$ 0,00	R\$ 100.455,97	R\$ 100.455,97
Santa Cruz do Rio Pardo	354640	R\$ 547.141,81	R\$ 589.912,96	R\$ 1.137.054,77
Santa Fé do Sul	354660	R\$ 0,00	R\$ 394.436,10	R\$ 394.436,10
Santa Rita do Passa Quatro	354750	R\$ 0,00	R\$ 79.431,19	R\$ 79.431,19
Santa Rosa de Viterbo	354760	R\$ 0,00	R\$ 49.041,17	R\$ 49.041,17